



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64269.002523/2023-27
INTERESSADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
ASSUNTO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON RR / 7º BIS.
ANEXOS	AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		20	
2		21	
3		22	
4		23	
5		24	
6		25	
7		26	
8		27	
9		28	
10		29	
11		30	
12		31	
13		32	
14		33	
15		34	
16		35	
17		36	
18		37	
19		38	

VOLUME II



19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-A (*NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista o atual cenário econômico inviabilizar tal exigência, em virtude da obrigação configurar aporte financeiro que, diante da presente conjuntura, restringiria os possíveis interessados em fornecer o material.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

8.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e	01



	por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



22.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.4.

23.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



23.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

23.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.4.1.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

23.4.1.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

23.4.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.2. Valor Global: R\$ 5.633,40 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três e quarenta centavos).

23.4.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.633,40

JOBSON ALYSON RUFINO E SILVA – 1º Ten
Equipe de apoio



SAMUEL SANTOS E SOUZA – 3º SGT
Equipe de apoio

DESPACHO

Com fundamento legal no inciso II do art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR – TC

OD C Fron Roraima/ 7ºBIS

ANEXO II



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
N.º 04/2023

O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista /Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Tenente Coronel LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no DOU nº ____ de ____/____/2023, processo administrativo nº 64269.000118/2023-74, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviço de telefonia móvel especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do responsável pela empresa, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

8.4.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, ____/____/____

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR - TC
CMT C FRON Roraima/ 7º BIS

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM – 1ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista /Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Tenente Coronel **LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no DOU nº ____ de ____/____/2023, processo administrativo nº 64269.008587/2022-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para escritório nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM – 1ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



DECLARAÇÃO DE QUALIDADE
AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

TIMBRE DA EMPRESA

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE).xxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a). xxxxxxxxxxxxxxxx. (ENDEREÇO 0), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Representante da empresa

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2023 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 25

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/1ª Brigada de Infantaria de Selva/Comando de Fronteira Roraima - 7º Batalhão de Infantaria de Selva

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160352

Nº Processo: 64269002523202327. Objeto: Contratação de serviço de Telefonia móvel para atender as necessidades de comunicações do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva, e seus Pelotões Especiais de Fronteira.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/08/2023 das 09h30 às 11h00 e das 13h20 às 16h00. Endereço: Av Gen Sampaio, S/n - s m m r Qd 02. Treze de Setembro, Treze de Setembro - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160352-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/08/2023) 160352-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2023 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 25

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/1ª Brigada de Infantaria de Selva/Comando de Fronteira Roraima - 7º Batalhão de Infantaria de Selva

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160352**

Nº Processo: 64269002523202327. Objeto: Contratação de serviço de Telefonia móvel para atender as necessidades de comunicações do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva, e seus Pelotões Especiais de Fronteira.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/08/2023 das 09h30 às 11h00 e das 13h20 às 16h00. Endereço: Av Gen Sampaio, S/n - s m m r Qd 02. Treze de Setembro, Treze de Setembro - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160352-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/08/2023) 160352-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.813.396/0001-14 DUNS®: 902837990
Razão Social: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: VOXCITY TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2024
FGTS	Validade:	11/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2024
Receita Municipal	Validade:	09/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:42 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **A12B.DF7D.55F0.F038**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140183579417
Data de emissão: 05/07/2023 14:19:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 01/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/07/2023 15:17:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 19813396000114

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 17423 - INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP
Endereço: Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 88.860-000

Código de Controle _____

CWY7OQE3K6DHQVM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sideropolis.sc.gov.br>

Siderópolis (SC), 29 de Agosto de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2023 12:06:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **19.813.396/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.813.396/0001-14
Razão Social: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA 749 SALA 01 / CENTRO / SIDEROPOLIS / SC / 88860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081302261064429838

Informação obtida em 28/08/2023 15:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.813.396/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2014
NOME EMPRESARIAL VOXCITY TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOXCITY TECNOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA	NÚMERO 749	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VOXCITY.COM.BR		TELEFONE (49) 3521-0453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2023 às 13:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INOVA SOLUCOES EM
TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14



DIEGO BERNARDA NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VICTOR MEIRELLES, 350, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802050, BRASIL.

ADEMIR MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA [REDACTED] SC, CEP 89600000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600704534, com sede Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala:01, Centro Siderópolis, SC, CEP 88860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.813.396/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIUMA SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIDEROPOLIS, 23 de maio de 2023.

DIEGO BERNARDA NETTO

ADEMIR MIRANDA

Req: 81300001029267

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 23/05/2023

Arquivamento 20239746457 Protocolo 239746457 de 23/05/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227596027920246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48346010959-ADEMIR MIRANDA 03446497927-DIEGO BERNARDA NETTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INOVA SOLUCOES EM
TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14



Req: 81300001029267

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/05/2023

Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 23/05/2023

Arquivamento 20239746457 Protocolo 239746457 de 23/05/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227596027920246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239746457

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	239746457 - 23/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600704534
CNPJ 19.813.396/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023
SOB N: 20239746457



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - DIEGO BERNARDA NETTO - Assinado em 23/05/2023 às 10:44:26

Cpf: [REDACTED] - ADEMIR MIRANDA - Assinado em 23/05/2023 às 10:48:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 23/05/2023

Arquivamento 20239746457 Protocolo 239746457 de 23/05/2023 NIRE 42600704534

Nome da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227596027920246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/05/2023



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 8º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2218 - <http://www.anatel.gov.br>



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.322984/2022-26

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 662/2022/CPRP/SCP-ANATEL

Ao Representante Legal da
DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A.
Alameda Oscar Niemeyer, 119, Sala 1502, Vila da Serra
34006-056 – Nova Lima/MG

Assunto: **Análise do contrato para representação na prestação do SMP por credenciado firmado entre DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.**

Senhor Representante,

1. Faço referência ao Contrato MVNO (9287596) para Representação na prestação do SMP por Credenciado - MVNO, e seus anexos, firmado entre a INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI e DATORA, encaminhado à Anatel para homologação por meio do processo nº 53500.322984/2022-26.
2. Informo que o referido contrato foi homologado por meio do Despacho Decisório 202/2022/CPRP/SCP (9351096) e que foi atribuído acesso restrito aos anexos I e II do Contrato MVNO (9287596).
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Casotti, Gerente de Monitoramento das Relações entre Prestadoras**, em 08/11/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9351161** e o código CRC **8098E355**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.322984/2022-26

SEI nº 9351161





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14



Diego Bernarda Netto, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.802-050.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **"INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Centenário, n.º 3958, Sala 002, Edif. Kachava, Bairro São Cristóvão, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.802-000, inscrita no CNPJ sob n.º **19.813.396/0001-14**, através do seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42600704534, resolve, por este e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos, fazendo-o em atendimento no contido no Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, às demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª - Da alteração de endereço da sede da empresa:

Por decisão do titular, altera-se o endereço da sua sede, que a partir deste ato passa a localizar-se na **"Rua Gastão Bicca de Oliveira, n.º 749, Sala 01, Centro, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.860-000"**.

2ª - Da alteração das atividades desenvolvidas pela empresa:

A empresa decide pela alteração do seu objeto social, acrescentando as atividades de **"Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de telefonia móvel celular; Serviços Móveis Pessoais - SMP e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador"**, passando a explorar, a partir deste ato, em sua matriz, as atividades descritas como **"Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP e provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de telefonia móvel celular; Serviços móveis pessoais - SMP; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos; Reparação, manutenção e suporte de equipamentos de telefonia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Locação de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para telecomunicação e informática"**.

3ª - Da consolidação do Contrato Social:

Desta forma, considerando a alteração descrita na cláusula anterior e outras de forma institucional ou redacional, a titular delibera reformar e consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir descritas:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/07/2021

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Contrato Social Consolidado



I – Da denominação, endereço, objeto social, início e prazo de duração das atividades:

1º - A empresa que gira sob o nome empresarial de “Inova Soluções em Telecomunicação Eireli”, tem sua sede social na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Centro, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.860-000.

Parágrafo primeiro: A critério do titular, a empresa pode abrir ou fechar, em qualquer tempo, filiais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do território nacional, devendo para isso, promover alteração contratual que será assinada por todos os sócios.

Parágrafo segundo: A empresa possui uma filial denominada FILIAL CASCABEL, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 196, Bairro Neva, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-120, para a qual se destaca o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0003-86, tendo iniciado suas atividades em 24/02/2020, com prazo de duração indeterminado, com objeto social de: “Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet VOIP; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC”.

2º - A empresa explora em sua matriz as atividades descritas como “Exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP e provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de telefonia móvel celular; Serviços móveis pessoais - SMP; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos; Reparação, manutenção e suporte de equipamentos de telefonia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; Locação de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para telecomunicação e informática”.

3º - Tendo marcado a data do início das atividades em sua matriz para o dia 01 de fevereiro de 2014, com prazo de duração por prazo indeterminado, mantém a data do encerramento do exercício social e realização do Balanço Geral para o dia 31 de dezembro de cada ano.

II – Do Capital Social:

4º - O capital social da empresa, que permanece no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato, são subscritas pelo sócio na seguinte proporção:

Sócios:	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
1 - Diego Bernarda Netto	110.000	R\$ 110.000,00	100%
Totais	110.000	R\$ 110.000,00	100%

Parágrafo primeiro: Do capital social procede-se os seguintes destaques:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 100.000,00
CAPITAL FILIAL CASCABEL	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

2/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/07/2021

Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo terceiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

III – Da Administração da Sociedade:

5º - A empresa é administrada unicamente por seu titular **Diego Bernarda Netto**, ao qual cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibidos do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor.

IV – Dos Pró-labores:

6º - Pelos serviços prestados à sociedade, o titular percebe valores fixos mensais, à título de pró-labores e podem ser modificados mediante solicitação do titular.

V – Da falta interdição ou retirada de qualquer dos sócios:

7º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

VI – Do Balanço Geral, destino dos resultados, aumento ou diminuição do capital:

8º - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo único: Na reunião deliberativa serão discutidos, ainda, assuntos relativos ao andamento da sociedade, tais como valores dos pró-labores, resultados apurados nos balanços e suas aplicações, admissão de novos participantes e tudo o mais que se relacione com o andamento da sociedade, quando então será lavrada a competente ata para registro e cumprimento das decisões tomadas

VII – Da Declaração de Desimpedimento:

10º - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

3/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2021

05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

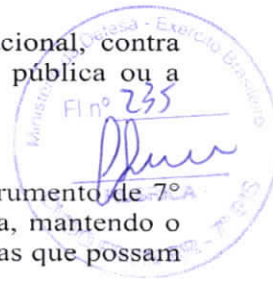
Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º do Artigo 1.011, do Código Civil de 2002.



VIII – Do foro:

11º - E por estar assim justo e entre si contratado, assina o presente instrumento de 7ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mantendo o foro da Comarca de Criciúma – SC como o escolhido para dirimir as dúvidas que possam originar-se na sua interpretação.

IX – Disposições finais:

12º - A referida empresa, inclusive os casos omissos no presente contrato, é regida pelas disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Siderópolis (SC), 28 de junho de 2021.

Diego Bernarda Netto

Titular

CPF: [REDACTED]

4/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2021

Certifico o Registro em 05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218652283

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI
PROTOCOLO	218652283 - 05/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600704534
CNPJ 19.813.396/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021
SOB N: 20218652283

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218652283

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - DIEGO BERNARDA NETTO - Assinado em 02/07/2021 às 16:26:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2021

Arquivamento 20218652283 Protocolo 218652283 de 05/07/2021 NIRE 42600704534

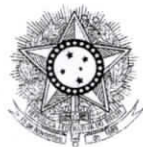
Nome da empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243567503109426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/07/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Certidão nº: 45992158/2023

Expedição: 04/09/2023, às 12:19:43

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.813.396/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA - SC



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Voxcity Tecnologia Ltda
Número de registro: 153268-0
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 01/12/2017
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Endereço de contrato:

Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749
CEP: 88860-000
Telefone: (49) 3521-0453

Cidade: Siderópolis

Bairro: Centro
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 23/05/2023

Capital social atual: R\$220.000,00 - (duzentos e vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Elétrica para: exploração do ramo de provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP e provedores de acesso as redes de comunicações; serviços de comunicação multimídia - SCM; serviços de telefonia fixa comutada - STFC; serviços de telefonia móvel celular; serviços móveis pessoais - SMP; manutenção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção de sistemas eletroeletrônicos; reparação, manutenção e suporte de equipamentos de telefonia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 118102-5

RNP: 2511552558

Nome: Fernando Antunes Carneiro

Pedido para anotação: 29/11/2017

Data de validade: 09/09/2023

Títulos: Títulos

Engenheiro Eletricista

Técnico em Eletromecânica

Técnico em Eletrônica

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do conselho artigo 4 do decreto 90.922/85. artigo 4 do decreto 90.922/85. artigo 4 da resolução 359/91 do conselho e parecer 19/87 do conselho federal de educação.

Vínculo técnico aprovado em: 01/12/2017

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: b0563376-0c02-4981-94c3-2803495697cd



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA - SC

Emitida em 09/06/2023 08:31:22, válida até 31/12/2023.



_ 6. CERTIDÃO _____



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: b0563376-0c02-4981-94c3-2803495697cd



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600704534	19.813.396/0001-14	27/02/2014	01/02/2014
Endereço: RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, 749 SALA:01, CENTRO, SIDERÓPOLIS, SC - CEP: 88860000			
OBJETO SOCIAL			
EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR; SERVIÇOS MÓVEIS PESSOAIS SMP; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 220.000,00 DUZENTOS E VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DIEGO BERNARDA NETTO [REDACTED]	110.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DIEGO BERNARDA NETTO [REDACTED]	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ADEMIR MIRANDA [REDACTED]	110.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADEMIR MIRANDA [REDACTED]	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/05/2023	Número 20239746457	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 314 SALA 09 ANDAR 1, CENTRO, TORRES, RS - CEP: 95560000			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600704534	19.813.396/0001-14	27/02/2014	01/02/2014
Endereço: RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, 749 SALA:01, CENTRO, SIDERÓPOLIS, SC - CEP: 88860000			
NIRE: 41901920286 CNPJ: 19.813.396/0003-86			
Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 196, NEVA, CASCAVEL, PR - CEP: 85802120			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: **FERNANDO ANTUNES CARNEIRO**

Registro no CREA-SC: 118102-5

Registro Nacional: 2511552558

Data do Registro: 03/01/2013

2. Formações

Data: 03/01/2013

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de Ensino: Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc

Data: 23/09/2016

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de Ensino: Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea artigo 4 do decreto 90.922/85. artigo 4 do

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 29/03/2023 03:40:36 válida até 31/03/2024





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIEGO BERNARDA NETTO**

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:47 do dia 04/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JL90040923140547

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADEMIR MIRANDA**

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:01:02 do dia 04/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 418Q040923140102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Número de Ordem do Livro: 12



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

NIRE 42205149311

CNPJ 19.813.396/0001-14

Número de Ordem 12

Natureza do Livro DIÁRIO

Município Criciúma

Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/12/2018

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 16462

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Natureza do Livro DIÁRIO

Número de ordem 12

Quantidade total de linhas do arquivo digital 16462

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.44.55.C7.CA.90.24.4C.DC.6F.FE.7A.89.D7.61.BE.36.58.7B.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.625.641,46	R\$ 6.107.610,30
CIRCULANTE		R\$ 3.615.523,02	R\$ 4.496.596,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 3.127.047,21	R\$ 3.580.189,69
CAIXA GERAL		R\$ 3.025.910,20	R\$ 3.656.166,97
CAIXA		R\$ 3.025.910,20	R\$ 3.656.166,97
CAIXA		R\$ 3.025.910,20	R\$ 3.656.166,97
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 4.057,38	R\$ (106.710,55)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 3.756,75	R\$ (21.144,98)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 3.756,75	R\$ (21.144,98)
BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
SICOOB		R\$ 299,63	R\$ (85.566,57)
SICOOB		R\$ 299,63	R\$ (85.566,57)
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 97.079,63	R\$ 30.733,27
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 97.079,63	R\$ 30.733,27
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 97.079,63	R\$ 30.733,27
REALIZAVEL C/PRAZO		R\$ 488.475,81	R\$ 916.406,78
CREDITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 486.134,36	R\$ 912.351,51
CLIENTES		R\$ 486.134,36	R\$ 912.351,51
TITULOS A RECEBER		R\$ 486.134,36	R\$ 912.351,51
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.088,29	R\$ 1.733,64
EMPREGADOS		R\$ 1.088,29	R\$ 1.733,64
ADTO FERIAS		R\$ 1.088,29	R\$ 1.733,64
IMPOSTOS E VALORES A RECUPERAR		R\$ 1.253,16	R\$ 2.321,63
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 507,54	R\$ 1.015,08
IRRF		R\$ 32,10	R\$ 64,20
SIMPLES NACIONAL		R\$ 475,44	R\$ 950,88
CONTRIBUICOES		R\$ 184,69	R\$ 184,69
INSS		R\$ 184,69	R\$ 184,69
IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ 175,49	R\$ 350,98
ICMS		R\$ 175,49	R\$ 350,98
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 385,44	R\$ 770,88
ISS		R\$ 385,44	R\$ 770,88
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.010.118,44	R\$ 1.611.013,83
INVESTIMENTOS		R\$ 450,00	R\$ 450,00
PARTICIPACOES		R\$ 450,00	R\$ 450,00
PARTICIPACOES		R\$ 450,00	R\$ 450,00
SICOOB		R\$ 450,00	R\$ 450,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.009.668,44	R\$ 1.610.563,83
BENS NAO SUJEITOS A REDUCAO		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
IMOVEIS/TERRENOS		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.607.213,65	R\$ 433.345,51
Vendas de Mercadorias		R\$ 42.990,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 2.564.223,65	R\$ 433.345,51
(-) DEDUÇÕES AS RECEITAS		R\$ (637.333,10)	R\$ (92.954,40)
(-) ICMS		R\$ (157.605,31)	R\$ (8.487,17)
(-) ISS		R\$ (57.105,37)	R\$ (10.454,16)
(-) Simples		R\$ (422.622,42)	R\$ (74.013,07)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.969.880,55	R\$ 340.391,11
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (567.939,05)	R\$ (49.963,26)
Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (29.305,33)	R\$ 0,00
(-) Custos Serviços Vendidos		R\$ (538.633,72)	R\$ (49.963,26)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 1.401.941,50	R\$ 290.427,85
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (591.780,25)	R\$ (101.308,03)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (12.500,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (518.642,11)	R\$ (85.887,05)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (73.138,14)	R\$ (2.920,98)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (24.859,41)	R\$ (2.683,08)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (25.385,86)	R\$ (2.766,34)
Receitas Financeiras		R\$ 526,45	R\$ 83,26
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 785.301,84	R\$ 186.436,74
LUCRO E/OU PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 785.301,84	R\$ 186.436,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.44.55.C7.CA.90.24.4C.DC.6F.FE.7A.89.D7.61.BE.36.58.7B.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205149311	CNPJ 19.813.396/0001-14
NOME EMPRESARIAL INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 46.44.55.C7.CA.90.24.4C.DC.6F.FE.7A.89.D7.61.BE.36.58.7B.06	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	19813396000114	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI:19813396000114	153743513582034915 595955490385333806 03	29/09/2022 a 29/09/2023	Sim
Contador		DALTO MARTINS VENANCIO:02770454951	377180318383843947 8	09/03/2023 a 08/03/2024	Não
Contador Resp. Substituição da ECD		DALTO MARTINS VENANCIO:02770454951	377180318383843947 8	09/03/2023 a 08/03/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

46.44.55.C7.CA.90.24.4C.DC.6F.FE.7A.
89.D7.61.BE.36.58.7B.06-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/05/2023 às 16:03:51

DF.CD.59.49.BA.C9.6C.55
8A.19.AC.14.A7.E3.EA.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 814875
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Raiz do CNPJ: 19.813.396

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SIDEROPOLIS

Endereço da sede : Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro.

Certidão emitida às 12:57 de 04/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIEGO BERNARDA NETTO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

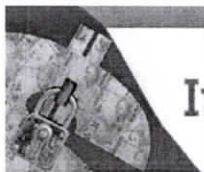
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:00 do dia 04/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T1BA040923135800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2023 às 14:24) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64F6.12D0.3AD3.F272 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

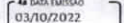


Certifico que nesta data (04/09/2023 às 14:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64F6.131C.BE5E.4348 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª NOME E SOBRENOME ADEMIR MIRANDA	1ª HABILITAÇÃO 08/11/1982	
3 DADA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/09/1963, BARRACOA, RS		
4a DATA EMISSÃO 03/10/2022	4b VALIDADE 02/10/2027	ACC D
4c DOC IDENTIDADE / OUTR EMISSOR / UF [REDACTED]		
4d CPF [REDACTED]	5 N° REGISTRO [REDACTED]	6 CAT HAB AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO DEOCLYDES ROSA DE MIRANDA MARIA CLOTILDES DE MIRANDA		
		
ASSINATURA DO PORTADOR 		

	9	10	11	12		9	10	11	12
A						D			
A1			02/10/2027			D1			
B			02/10/2027			DE			
B1						CE			
C						CYE			
C1						OE			
						D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54305697409
SC1288403862

SANTA CATARINA

2. **N.** Nome e Sobrenome / **N**ome and Surname / **Nombres y Apellidos** - **P.** Primeira Habilitação / **P**irst Driver License / **Primer Licencia de Conducir** - **3.** Data e local de Nascimento / **D**ate and Place of Birth / **OGNOMATYFF** / **F**echa e Lugar de Nascimento - **4.** Data de Emissão / **I**ssuing Date / **OGNOMATYFF** / **F**echa de Emisión - **4b.** Data de Validade / **V**alidity Date / **OGNOMATYFF** / **V**alidez - **5.** Cód. de Categorias / **C**at. - **6.** Cód. de Categoria / **I**dentification Code / **O**rgão emissor / **I**ssuited Organization - **7.** Documento de Identificação - **A**utorização Especializada - **48** - **CH** - **5.** Número de Registro da CNH / **D**river License Number / **5.** Número de Registro de Conducir - **9.** Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / **D**river License Class / **C**ategoría de Permiso de Conducir - **Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad** - **10.** Filiação / **F**iliation / **F**iliación - **12.** Observações / **O**bservations / **Observaciones** - **Local / Place / Lugar**

I<BRA020498609<152<<<<<<<<<<<
6309196M2710028BRA<<<<<<<<<<<O
ADEMIR<<MIRANDA<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1832363170

SC

NOME
DIEGO BERNARDA NETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPE
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
19/07/1983

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS NETTO
ALEIRA BERNARDA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
[REDACTED]

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
27/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2001

OBSERVAÇÕES

Diego B Netto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIUMA, SC

DATA EMISSÃO
08/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88412458520
SC143127292

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE/CARGO: DIEGO BERNARDA NETTO – SÓCIO ADMINISTRADOR
ENDEREÇO: RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, Nº 749, CENTRO, SIDERÓPOLIS/SC
E-MAIL: licitacao@voxcity.com.br
CNPJ: 19.813.396/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257286586
CPF: [REDACTED]
AGÊNCIA/ Nº DA CONTA BANCÁRIA: [REDACTED]

2. PREÇO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.	SRV	60	R\$ 58,56	R\$ 3.513,60

PROPOSTA: R\$ 3.513,60 (Três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

Marca: VOX

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de 60 (Sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Siderópolis, 04 de setembro de 2023.

DIEGO
BERNARDA

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA

NETTO [REDACTED]
Dados: 2023.09.04
11:14:40 -03'00'



Diego Bernarda Netto
CPF [REDACTED]
Sócio Administrador

Este preqão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

160352.42023 .3224 .4571 .881742



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2023 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 04 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 235 de 22/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64269002523202327, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00004/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviço de Telefonia móvel para atender as necessidades de comunicações do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva, e seus Pelotões Especiais de Fronteira.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Chip Avulso

Descrição Complementar: Chip Avulso Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 93,8900

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 58,5600 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Chip Avulso

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.813.396/0001-14	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 89,9000	R\$ 5.394,0000	01/09/2023 23:27:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chip Avulso - Chip Avulso Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1. Porte da empresa: ME/EPP							
21.055.054/0001-24	JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 93,0000	R\$ 5.580,0000	01/09/2023 17:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviço móvel pós-pago com franquia de voz ilimitado fixo e móvel nacional para qualquer operadora; franquia de 5GB; 1.000 franquia 1.000 sms por linha; gestor online; roaming nacional com fornecimento de chip 3/1 Porte da empresa: ME/EPP							
11.655.954/0001-59	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 93,8900	R\$ 5.633,4000	04/09/2023 05:58:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de Telefonia móvel para atender as necessidades de comunicações do Comando de Fronteira Roraima							

26.738.714/0001-95 MOVE Sim Sim 60 R\$ 93,8900 R\$ 5.633,4000 04/09/2023 09:43:41

SOLUCOES EM
COMUNICACAO
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional. Acesso à internet por meio de tecnologia 4G ou superior com 10GB de franquia, SMS e WhatsApp ilimitados. Chip avulso no formato 3/1 incluso.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 93,8900	11.655.954/0001-59	04/09/2023 10:30:00:510
R\$ 93,8900	26.738.714/0001-95	04/09/2023 10:30:00:510
R\$ 93,0000	21.055.054/0001-24	04/09/2023 10:30:00:510
R\$ 89,9000	19.813.396/0001-14	04/09/2023 10:30:00:510
R\$ 85,0000	21.055.054/0001-24	04/09/2023 10:35:21:007
R\$ 83,9600	19.813.396/0001-14	04/09/2023 10:43:23:120
R\$ 82,9000	26.738.714/0001-95	04/09/2023 10:44:53:677
R\$ 81,7600	19.813.396/0001-14	04/09/2023 10:45:11:397
R\$ 79,9000	26.738.714/0001-95	04/09/2023 10:46:34:703
R\$ 78,6900	19.813.396/0001-14	04/09/2023 10:46:50:797
R\$ 74,9000	26.738.714/0001-95	04/09/2023 10:48:28:453
R\$ 73,4400	19.813.396/0001-14	04/09/2023 10:48:48:253
R\$ 69,9000	26.738.714/0001-95	04/09/2023 10:50:23:367
R\$ 68,4400	19.813.396/0001-14	04/09/2023 10:50:39:633
R\$ 70,0000	21.055.054/0001-24	04/09/2023 10:50:47:313
R\$ 60,0000	21.055.054/0001-24	04/09/2023 10:52:46:283
R\$ 58,5600	19.813.396/0001-14	04/09/2023 10:53:04:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/09/2023 10:35:01	Item aberto para lances.
Encerramento	04/09/2023 10:55:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	04/09/2023 10:55:05	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/09/2023 11:08:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/09/2023 11:15:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14.
Aceite de proposta	04/09/2023 11:28:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 58,5600.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/09/2023 15:16:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/09/2023 15:25:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14.
Habilitação de fornecedor	04/09/2023 16:55:26	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 58,5600.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/09/2023 10:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:30 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2023 10:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	04/09/2023 10:35:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2023 10:55:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/09/2023 10:58:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/09/2023 11:08:01	Bom dia senhores fornecedores Daremos início neste momento ao julgamento das propostas. Solicito que os senhores se mantenham conectados e atentos à convocação de anexos e/ou esclarecimentos.
Sistema	04/09/2023 11:08:47	Senhor fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/09/2023 11:10:52	Para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA - Solicito a proposta atualizada, com o valor de acordo com o melhor lance ofertado, bem como a descrição detalhada do item em conformidade com o Termo de Referência.
Sistema	04/09/2023 11:15:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	04/09/2023 12:02:37	Senhores fornecedores, faremos um intervalor para o almoço neste momento. Retomaremos o certame às 14h (horário de Brasília). Solicito que estejam conectados no horário supracitado e atentos às eventuais convocações.
Pregoeiro	04/09/2023 14:05:12	Boa tarde senhores fornecedores Seguiremos agora com o certame.
Sistema	04/09/2023 15:16:18	Senhor fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/09/2023 15:18:45	Para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA - Solicito o envio preferencialmente dos contratos que deram suporte às contratações referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados, conforme o disposto no item 9.11.2.4 do edital da presente licitação.
Sistema	04/09/2023 15:25:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, enviou o anexo para o item 1.
19.813.396/0001-14	04/09/2023 15:25:55	Enviamos os contratos referente aos Atestados apresentados.
Sistema	04/09/2023 16:55:26	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	04/09/2023 16:56:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/09/2023 às 17:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/08/2023 11:18:51	
Abertura da sessão pública	04/09/2023 10:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/09/2023 10:58:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/09/2023 16:55:26	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/09/2023 16:56:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/09/2023 às 17:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:30 horas do dia 04 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDERSON FELIPE CARDIAS
Pregoeiro Oficial

JOBSON ALYSON RUFINO E SILVA
Equipe de Apoio

SAMUEL SANTOS DE SOUZA
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira de Roraima/7º BIS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00004/2023 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 06 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 235 de 22/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64269002523202327, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00004/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviço de Telefonia móvel para atender as necessidades de comunicações do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva, e seus Pelotões Especiais de Fronteira., tendo em vista Medida cautelar visando atender ao disposto no Artigo 38 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019..

Item: 1**Descrição:** Chip Avulso**Descrição Complementar:** Chip Avulso Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 93,8900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 58,5600 e a quantidade de 60 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Chip Avulso**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

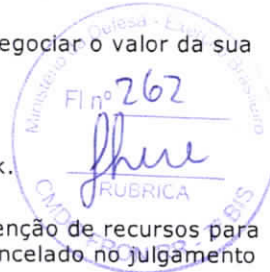
Evento	Data	Observações
Volta de fase	05/09/2023 09:33:46	Volta de Fase para Julgamento
Aceite de proposta	06/09/2023 10:40:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 58,5600.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 10:53:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 58,5600.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/09/2023 09:33:46	Este pregão foi reagendado para 06/09/2023 10:30.
Sistema	05/09/2023 09:33:46	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	05/09/2023 09:37:03	Bom dia senhores fornecedores. Retomaremos o certame amanhã (06/09/2023) às 10:30h (horário de Brasília), visando atender ao disposto no artigo 38 do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Sem mais lançamentos para o dia de hoje.

Pregoeiro	06/09/2023 10:32:58	Bom dia senhores fornecedores Retomaremos a partir de agora o certame.
Pregoeiro	06/09/2023 10:34:54	Para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA - O senhor gostaria de negociar o valor da sua proposta?
19.813.396/0001-14	06/09/2023 10:36:13	Esse seria nosso melhor valor.
Pregoeiro	06/09/2023 10:37:57	Para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA - Ok.
Sistema	06/09/2023 10:53:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'
Pregoeiro	06/09/2023 10:54:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/09/2023 às 11:30:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	05/09/2023 09:33:46	Medida cautelar visando atender ao disposto no Artigo 38 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.. Reagendado para: 06/09/2023 10:30
Abertura do prazo	06/09/2023 10:53:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/09/2023 10:54:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/09/2023 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:31 horas do dia 06 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDERSON FELIPE CARDIAS
Pregoeiro Oficial

JOBSON ALYSON RUFINO E SILVA
Equipe de Apoio

SAMUEL SANTOS DE SOUZA
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00004/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:34 horas do dia 06 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2023, referente ao Processo nº 64269002523202327, o Pregoeiro, Sr(a) ANDERSON FELIPE CARDIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Chip Avulso

Descrição Complementar: Chip Avulso Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 93,8900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58,5600 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	05/09/2023 09:33:46	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	06/09/2023 11:34:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, Melhor lance: R\$ 58,5600

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar





MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00004/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:43 horas do dia 11 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64269002523202327, Pregão nº 00004/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Chip Avulso

Descrição Complementar: Chip Avulso Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 93,8900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58,5600 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	05/09/2023 09:33:46	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	06/09/2023 11:34:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14, Melhor lance: R\$ 58,5600
Homologado	11/09/2023 11:43:32	LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira de Roraima/7º BIS



Pregão Nº 00004/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Chip Avulso</u>	UNIDADE	60	R\$ 93,8900	R\$ 58,5600	R\$ 3.513,6000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chip Avulso - Chip Avulso Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.

Total do Fornecedor: R\$ 3.513,6000

Valor Global da Ata: R\$ 3.513,6000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

ANEXO II



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista /Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Coronel LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2023, processo administrativo nº 64269.002523/2023-27, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material permanente para escritório especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIEGO
BERNARDA

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO
Dados: 2023.09.11
08:05:49 -03'00'

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA – 19.813.396/0001-14 RUA GASTAO BICCA DE OLIVEIRA, 749 - SALA 01 – CENTRO – SIDERÓPOLIS/SC FINANCEIRO@VOXCITY.COM.BR – TELEFONE: (49) 3521-0453 REPRESENTANTE: DIEGO BERNARDA NETTO – CPF: [REDACTED]				
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	Chip Avulso Serviço de telefonia móvel com franquia de voz ilimitada para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 5gb de franquia, sms ilimitado, whatsapp ilimitado, e com fornecimento de chip avulso no formato 3/1.	Mensalidade	60	R\$ 58,56

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto

nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, 11/09/2023.


LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR -CEL
CMT C FRON RORAIMA/ 7º BIS

**DIEGO
BERNARDA**

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA

NETTO: 

Dados: 2023.09.11

08:06:44 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR